ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ISRAEL PEREIRA BARROS

I N D I C A Ç Ã O Nº 81/2024

INDICA AO PODER EXECUTIVO QUE SEJA APRESENTADO PROJETO DE LEI VISANDO ALTERAR A LEI MUNICIPAL Nº 4.230, DE 26 DE ABRIL DE 2002, PARA CRIAR PADRÕES E PROMOVER O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL DE CARGOS PÚBLICOS DE NÍVEL ELEMENTAR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Senhor Presidente, Senhora Vereadora, Senhores Vereadores. **INDICO**, nos termos do artigo 199 do Regimento Interno desta Casa, depois de cumprido o rito regimental e ouvido o soberano plenário, que seja encaminhado ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Darci José Lermen, sugerindo a apresentação de Projeto de Lei visando alterar a Lei Municipal nº 4.230, de 26 de abril de 2002, para criar padrões e promover o reenquadramento funcional de cargos públicos de nível elementar do quadro efetivo do Poder Executivo.

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ISRAEL PEREIRA BARROS

J U S T I F I C A T I V A

O objeto da presente indicação visa sugerir ao Prefeito que seja apresentado Projeto de Lei com a finalidade de alterar a Lei Municipal nº 4.230, de 26 de abril de 2002, para criar padrões e promover o reenquadramento funcional de cargos públicos do quadro efetivo do Poder Executivo.

Trata-se de pleito de servidores efetivos de nível elementar conforme alguns relacionados abaixo, abrangendo os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Manutenção, Auxiliar de Serviços Urbanos e Merendeira, que buscam uma valorização na carreira e melhoria dos vencimentos por meio da alteração ou criação de padrões de vencimentos.

Nº	Nome	CPF	Matrícula	Cargo	Posse
1	Tereza Bezerra da Silva	561.636.752-68	106	Encarregado de Serviços Gerais	03/03/94
2	Joana Rodrigues Lima	365.083.732-34	100	Encarregado de Serviços Gerais	03/03/94
3	José de Jesus Nascimento	411.237.272-87	445	Auxiliar de Manutenção	31/03/94
4	Jossué da Silva Lima	568.287.052-20	432	Auxiliar de Serviços Urbanos	31/03/94

A modernização das carreiras dos servidores tem o intuito de elevar o padrão de excelência da gestão pública, refletindo na melhoria dos serviços públicos prestados. Nesse contexto, a mudança de nível de escolaridade para ingresso em cargos públicos é um dos mecanismos utilizados para concretizar tais melhorias.

Nesse sentido, o pleito dos servidores, que compõem o nível elementar, se resume a alterar o nível de escolaridade dos cargos mencionados de nível fundamental incompleto para nível médio completo, alterando ou criando novo padrão de vencimento para os servidores efetivos que possuem o novo requisito de escolaridade.

Ressalte-se que os servidores em questão, apesar de ser exigido o nível fundamental incompleto para ingresso no cargo, possuem diversas qualificações e formações, como ensino médio completo, curso de magistério, técnico em contabilidade, técnico de enfermagem, técnico em edificações e técnico em eletrotécnica.

À guisa de ilustração, o eventual Projeto de Lei a ser encaminhado, poderá seguir nos moldes similares ao Projeto de Lei nº 20-2020[1], que fora transformado na Lei Municipal nº 5.240, de 15 de junho de 2023.[2]

Diante do **EXPOSTO**, peço a aprovação da presente **INDICAÇÃO** pelo plenário desta Casa e que seja enviado Ofício, contendo o inteiro teor desta proposição, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Darci José Lermen, para conhecimento e deliberação.

Parauapebas, 10 de junho de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
ISRAEL PEREIRA BARROS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

_____

Israel Pereira Barros - Miquinha

Vereador – PT

[1] https://sapl.parauapebas.pa.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2020/2855/pl_no_020.2020.pdf
[2] https://sapl.parauapebas.pa.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2023/3602/lei_no_5.240-2023_-_quantitativo_de_vagas_e_niveis_cria_e_extingue_cargos_-_altera_a_lei_no_4.230-2002.pdf

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ISRAEL PEREIRA BARROS

PROJETO DE LEI Nº XXX/2024

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.230, DE 26 DE ABRIL DE 2002, PARA CRIAR PADRÕES E PROMOVER O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL DE CARGOS PÚBLICOS DE NÍVEL ELEMENTAR DO QUADRO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O inciso I do artigo 19 da Lei Municipal nº 4.230, de 26 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. (...)

(…)

I – elementar, ensino médio completo."

(...)

Art. 2º. Fica alterada a escolaridade exigida para investidura nos cargos de nível elementar, de ensino fundamental incompleto para nível médio completo, reconhecido pelo Ministério da Educação.

Art. 3º. O nível, padrão e símbolo dos cargos de nível elementar passam a ser os seguintes:

I – nível médio completo;

II – padrão: XXXX[3];

III – símbolo: ZZZZ[4].

Parágrafo único. Os atuais ocupantes dos cargos de nível elementar que não possuem a escolaridade exigida nesta Lei permanecem com todas as vantagens e garantias financeiras já asseguradas ao cargo e passarão a fazer jus ao novo padrão de vencimento somente após a comprovação do cumprimento dos requisitos de investidura previstos no art. 2º desta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas/PA, 10 de junho de 2024.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito

[3] Adequar para o padrão a ser definido pelo Poder Executivo.
[4] Adequar para o padrão a ser definido pelo Poder Executivo.